



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



DECRETO Nº 861/2017.

“Dispõe sobre Suplementação de Verba
no valor de R\$ 20.000,00 ”.

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 628/2017 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 628/17 em seu artigo 1º, um crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.10.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

607 – 3.3.90.30.00 – 02.100.44

20.606.0012.2.034 – Material de Consumo

R\$ 20.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 24 de Agosto de 2017.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP
Decreto registrado nesta Secretaria sob
nº 861, fls. 028, Livro nº 021
Publicado por afixação na Câmara e
Prefeitura Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 24 / 08 / 2017.